

PROPOSIÇÕES PARA VACA PARADA
SUGERIDAS PELO DEPARTAMENTO DA VACA PARADA MTG-PR

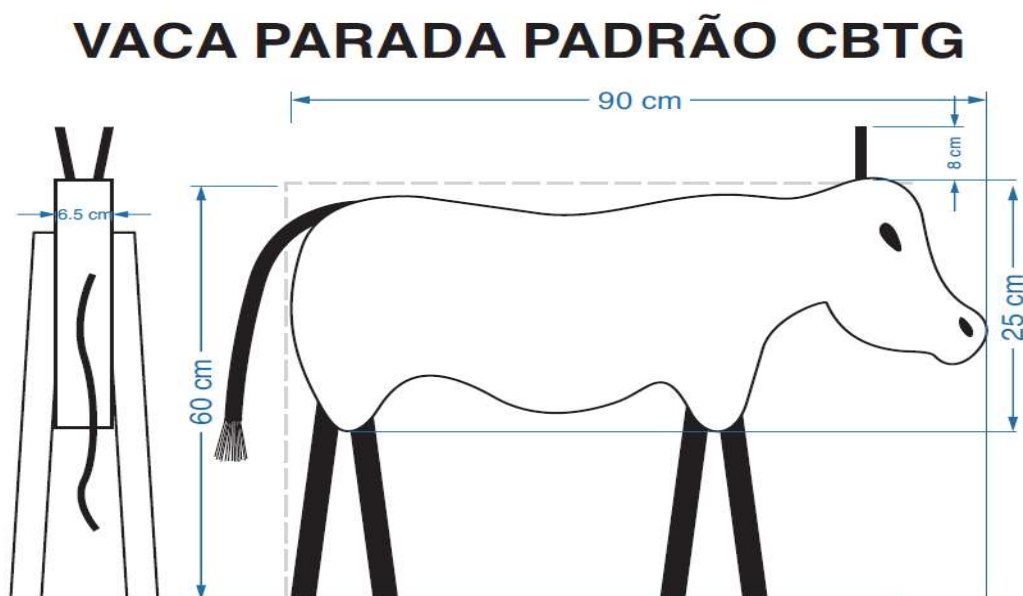
Art. 15 Prova da Vaca Parada:

Atual

I - A vaquinha para a disputa deverá ser de madeira ou ferro, com 80 centímetros de comprimento, 60 centímetros de altura e 8 centímetros de aspas; ter cola, pernas de madeira ou ferro e testeira compatível com o tamanho da miniatura.

Alterar para:

I- A vaquinha, para a disputa, deverá ser de madeira, ter rabo e testeira, com aproximadamente 90 cm (noventa centímetros) de comprimento, e 60 cm (sessenta centímetros) de altura e 08 cm (oito centímetros) de aspas, com pernas de madeira e testeira, compatível ao tamanho da miniatura. (regulamento atual CBTG)



A corda para a cola deverá ser sisal, aproximadamente 12mm de grossura e deverá ter uma distância aproximada de 15 cm do chão até o final do rabo

Justificativa:

Para padronizar com o regulamento da CBTG.

Art. 15 Prova da Vaca Parada:

Atual

XI- Para os desempates haverá acréscimo de meio metro na distância normal, a cada duas voltas de laço, não importando a idade, por sistema eliminatório, até o limite máximo de 08 (oito) vezes.

Alterar para:

XI- Para os desempates haverá acréscimo de meio metro na distância normal, a cada volta de laço, não importando a idade, por sistema eliminatório, até o limite máximo de 04 (quatro) metros de distância da perna da vaca.

Justificativa:

Necessidade de dificultar um pouco a mais para reduzirmos o tempo de disputa devido ao alto nível de laço das crianças.

Art. 15 Prova da Vaca Parada:

Atual

XII- A sobra do laço deve ficar preso á mão que não estiver reboleando, evitando que a presilha fique solta no chão.

Alterar para:

XII- A sobra do laço deve ficar preso á mão que não estiver reboleando, evitando que a presilha fique solta no chão (obrigatório uso de presilha no laço).

Justificativa:

Acrescentar o termo obrigatório, visto que existe muitos questionamento que no regulamento atual não diz que precisa ter presilha, assim fica de forma clara.

Art. 15 Prova da Vaca Parada:

Atual

XIV- Para o Encontro Estadual de Seleções Campeiras, os juízes da Modalidade Vaca Parada serão indicados pelos Coordenadores Regionais na reunião de indicação dos juízes oficiais do evento.

Alterar para:

XIV- Para o Encontro Estadual de Seleções Campeiras, os juízes da Modalidade Vaca Parada serão indicados pelos Coordenadores Regionais na reunião de indicação dos juízes oficiais do evento **ou contratados pelo MTG-PR.**

Justificativa:

Nos últimos anos o MTG tem contratado juiz para vaca parada, de forma a não sobrecarregar os diretores e forma ao juiz ser imparcial, já tivemos dois encontros de seleções dessa forma e correu tudo muito bem.

Art. 15 Prova da Vaca Parada:

Atual

§ 1º- É facultada a participação de Bonequinhas e Prendinhas, dentro da mesma faixa etária.

Excluir esse parágrafo

~~§ 1º- É facultada a participação de Bonequinhas e Prendinhas, dentro da mesma faixa etária.~~

Justificativa:

Este parágrafo primeiro não tem mais sentido, somente excluir.

Art. 15 Prova da Vaca Parada:

Atual

§ 2º- As Bonequinhas e Prendinhas podem integrar as equipes juntamente com os Piazinhas e Piaзитos, porém cada RT deverá inscrever uma dupla de Bonequinhas e Prendinhas não podendo utilizar as inscritas nas equipes e também passarão á laçar junto com suas respectivas RTs.

Alterar para:

§ 2º- As Bonequinhas e Prendinhas **não podem** integrar as equipes juntamente com os Piazinhas e Piaзитos, porém cada RT deverá inscrever uma dupla de Bonequinhas e Prendinhas e também passarão á laçar junto com suas respectivas RTs.

Justificativa:

Nos últimos anos maioria das regiões conseguem completar suas seleções visto que o número de crianças aumentou na vaca parada, assim entendemos que como o próprio nome diz “seleção piazito e seleção piazinho” fica melhor que seja composta somente por eles. Também ressaltamos que na cancha as prendinhas já são duplas e não compõem seleção piazinho.

Efeitos se excluído o parágrafo primeiro:

Parágrafo segundo passar a ser o primeiro

Parágrafo terceiro passar a ser o segundo

Parágrafo quarto passa a ser o terceiro

Art. 24. Para o Encontro Estadual de Seleções Campeiras, deverá ser observado o seguinte:

Atual

§ 2º Os participantes de cada região, só poderão participar por uma única modalidade, exceto vaca parada, prova de rédeas, do chasque e cepo.

Alterar para:

§ 2º Os participantes de cada região, só poderão participar por uma única modalidade, prova de rédeas, do chasque e cepo.

Justificativa:

Tirar vaca parada da exceção. Nos últimos encontros temos sofrido com o fato das crianças estarem na vaca parada e na pista, isto causa muito atrasos na vaca parada, em alguns momentos nas disputas temos que parar a pista da vaca parada para esperar a criança que está na cancha voltar. Isto gera muitos transtornos para todos, pais ficam exaltados gerando grande estresse para todos os envolvidos. Outro fato que pela criança estar nas duas categorias elas ficam muito ansiosas, nervosas e vira uma correria. Entendemos que a criança deve decidir qual categoria quer competir na cancha ou vaca parada, assim também abre vaga e oportunidade para outras crianças.

Art. 24. Para o Encontro Estadual de Seleções Campeiras, deverá ser observado o seguinte:

Atual

§ 8º Quando houver coincidência de horário nas provas de Vaca Parada e provas na mangueira, a prioridade da prova será a de mangueira.

Alterar para:

§ 8º Quando houver coincidência de horário **nas disputas** das provas de Vaca Parada e provas na mangueira, a prioridade da prova **será a vaca parada.**

Observação:

Caso não seja aprovado o § 2º do Art 24 anteriormente citado sugerimos alteração do §8º para que possamos ter como prioridade a vaca parada, conforme justificado anteriormente.